



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1329, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1291, DE 11 DE DEZEMBRO
DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1291, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a denominação da Rua Joaquina da Silva Santos, na sede deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Rua Joaquina da Silva Santos, a via pública, que tem início na Avenida Tuffy David coordenada de GPS nº 24K 0291227,00 7712770,00 e término na coordenada de GPS nº 24K 0291265,00 7712773,00.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de dezembro de 2020.


JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



12 DE DEZEMBRO DE 2020

DE 11 DE DEZEMBRO

PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 1562 de 22/12/2020

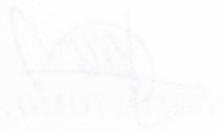
O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1381, de 14 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regime de contratação de serviços de limpeza urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A contratação dos serviços de limpeza urbana a ser prestados por empresa contratada pelo Município de Vargem Alta, será realizada mediante licitação, nos termos do Edital nº 002/2020, de 17 de dezembro de 2020, e seu anexo, e o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Vargem Alta.

Art. 2º - O presente dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Respeitada a legislação em vigor.


PREFEITO MUNICIPAL